



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 65/2025/GP

Luiz Alves/SC, 14 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2025, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves e dá outras providências e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



**L U I Z
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 49.585.058/0001-33, com sede na Rua Francisco Schmitz, nº 1805, bairro Braço Elza, Luiz Alves/SC, CEP 89.128-000.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Coronel Mocellin no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão repassados a Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves.

Art. 3º A prestação de contas ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetivação do repasse considerando as normativas do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 4º As despesas para execução do Convênio serão contabilizadas à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de março de 2025

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

ALIATAN RIBEIRO DE SOUZA
Procurador-Geral do Município

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2024, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei autoriza a celebração de convênio com a finalidade de repassar recursos financeiros, proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Coronel Mocellin sob o nº 2023EP000574, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão repassados a Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves - AMA Luiz Alves.

Ressalto que para dar validade ao repasse, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves por meio da RESOLUÇÃO N. 003/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025, que dispõe sobre a Aprovação do repasse de Emenda Parlamentar a Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves – AMA.

Cabe destacar que para repasse deste recurso financeiro, será firmado convênio com a instituição, que deverá aplicar os recursos na ordem de custeio dos serviços e que será realizado a prestação de contas dos valores.

Diante do exposto, devido ao tempo de repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde, solicito a aprovação em regime de urgência, do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de março de 2025

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal